

EDITAL PROCSEL N. ° 98/2019

REALIZA A TERCEIRA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELA NOTA DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM, PARA O 1º SEMESTRE LETIVO DE 2020 DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.

A Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e considerando o disposto no Edital GR nº 04/2019, de 16 de agosto de 2019, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Ficam convocados os candidatos selecionados pela nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, relacionados na listagem anexa, para que realizem o processo de matrícula do Processo Seletivo 2020, 1º semestre da FAE Centro Universitário.

Art. 2º O processo de matrícula será realizado em cumprimento aos procedimentos descritos a seguir:

- I. atualização e confirmação dos dados cadastrais;
- II. leitura e aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- III. impressão e pagamento do boleto referente à primeira mensalidade escolar;
- IV. envio digitalizado ou entrega dos documentos relacionados no §2º deste artigo.

§1º Os procedimentos descritos nos incisos acima deverão ser realizados via internet, no *site* www.fae.edu/vestibular, em *Área do Candidato* → Digitar *CPF e data de nascimento* → clicar em *Acessar Matrícula*.

§2º O candidato aprovado deverá enviar digitalizado no formato PDF ou apresentar, no *campus* de oferta do curso pretendido, de 16 a 19 de setembro de 2019, os documentos a seguir:

- I. 01 (uma) via original do Histórico Escolar do Ensino Médio ou uma declaração de matrícula (exclusivamente para candidatos matriculados na última série do Ensino Médio, e que a conclusão não ocorra após o dia 10 de fevereiro de 2020);
- II. Carteira de Identidade (documento original);
- III. Certidão de Nascimento ou Casamento (documento original);
- IV. 01 (uma) fotocópia simples:
 - a) do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b) do comprovante de endereço do candidato ou responsável legal;
 - c) para menores de 18 anos: documento oficial de identificação, com foto, do responsável legal.
- V. 02 (duas) cópias do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais as quais o candidato, e seu responsável legal, sendo que caso o candidato seja menor de 18 anos, deverá ler, aceitar e assinar no ato da matrícula.

§3º O endereço, os dias e horários de funcionamento das Centrais de Atendimento dos *Campi* da FAE Centro Universitário, são os que seguem abaixo:

CENTRAL DE ATENDIMENTO	HORÁRIO	ENDEREÇO
<i>Campus</i> Curitiba	2ª a 6ª feira: 09h às 20h30	Rua 24 de Maio, 135, Centro, Curitiba, Paraná
	Sábados: 09h às 12h	
<i>Campus</i> São José dos Pinhais	2ª a 6ª feira: 09h às 20h30	Av. Rui Barbosa, 9551 – Centro – São José dos Pinhais, Paraná
<i>Campus</i> Araucária	2ª a 6ª feira: 09h às 21h	Rua São Vicente de Paulo, 1060 – Centro – Araucária, Paraná

§4º O candidato que cursou o Ensino Médio no exterior deverá convalidar seu Histórico Escolar na Secretaria de Estado da Educação, nos termos da legislação vigente.

§5º O candidato estrangeiro deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE caso não possua o Registro Geral – RG.

§6º O envio ou apresentação da declaração de matrícula descrita no §2º, I, deste artigo, não desobriga o candidato a enviar a digitalização ou apresentação do Histórico Escolar.

§7º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, previsto no inciso V, além de ser encaminhado digitalizado, também deverá, obrigatoriamente, ser entregue na Central de Atendimento do *campus* de oferta do curso pretendido, até o dia 10 de fevereiro de 2020 para os *campi* de Curitiba e São José dos Pinhais e até o dia 12 de fevereiro de 2020 para o *Campus Araucária*.

§8º A assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) e, quando menor, também, por seu responsável legal.

§9º Os documentos de que trata o caput podem ser enviados ou entregues até o dia 10 de fevereiro de 2020 para os *campi* de Curitiba e São José dos Pinhais e até o dia 12 de fevereiro de 2020 para o *Campus Araucária*, sem o que, poderá perder o direito à vaga.

§10 Conforme disposto na Cláusula Segunda, §3º, do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, o pagamento do boleto referente à primeira mensalidade escolar é condição indispensável para efetivação da matrícula.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contrárias divulgadas no Edital do Processo Seletivo 2020, 1º semestre.

Art. 4º Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.
Publique-se.

Curitiba, 16 de setembro de 2019.

Gabriele Assunção de Melo Camargo
Presidente da Comissão Permanente do Processo Seletivo



CENTRO UNIVERSITÁRIO

CAMPUS CURITIBA - PRÉDIO I

Anexo do Edital de Convocação

1085882	ANA LUÍZA JANTARA SILVEIRA
1085820	GUSTAVO GRANEMANN PIOLA DA SILVA
1085846	LUCAS RODRIGUES LEITE
1085962	MANUELA MADALOZZO AVILA
1085953	NATHALIA WEHMUTH DA SILVA
1085990	NICHOLAS JOFFILY GIACOMITTI
1085873	VICTORIA PAINO PAIM

FAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO

CAMPUS SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Anexo do Edital de Convocação

1085992 ALESSANDRA DIAS DO NASCIMENTO SÁ